



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 007/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Nova Data e Local: 10 de outubro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de outubro de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 536/2018 - GP de 21 de Novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 007/2019**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 7089/2019**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 598.960,52** (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25.01.12.361.0006.2232	3449051000000.0039	39 – Salário Educação/FNDE

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.2 – As Empresas interessadas em participar desta licitação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Paty do alferes, no dia 30/09/2019, às 14:00 para a visita técnica, com o engenheiro Reginaldo Baptista Barros, servidor público municipal da PMPA-RJ.

2.2.1 – O agendamento da visita técnica será de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2408/2401.

2.2.2 – As plantas arquitetônicas, estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Concorrência para entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2019
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 007/2019
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

3.1.1 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Janeiro;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA/CAU;
- II – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, que comprove (m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação.
- III - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
- IV - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, podendo ser substituído pelo contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

3.1.1.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

3.1.1.5 – Outras declarações:

- I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- IV - Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução.

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

- 3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.2 - De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 3.7.3 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- 3.7.4 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 - A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA Nº 007/2019** e razão social da empresa participante.

4.3 - A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.13 – O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

7.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada. 7.2 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.4 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 - DOS ANEXOS:

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Contrato – Anexo VII
- h) Projeto Básico – Anexo VIII
- i) Planilha Orçamentária – Anexo IX
- j) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X
- k) Planilha de Valores – Anexo XI
- l) Proposta de Preços – Anexo XII

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.21 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11.22 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria Municipal de Educação em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.23 - A Secretaria Municipal de Educação será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

11.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.25 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.26 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.27 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.28 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.29 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

11.29.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.29.2 - seguro garantia;

11.29.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 11.29.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.30 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 06 (seis) meses.

11.31 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.32 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.33 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes.
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

**DECLARAÇÃO
(modelo)**

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de **Concorrência n.º 007/2019**, Processo Administrativo de **n.º 7089/2019**.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Concorrência **n.º 007/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Concorrência n.º 007/2019**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

(local) , de de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 007/2019 a se realizar no dia 10/10/2019**, nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 7089/2019, Concorrência n.º 007/2019** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
25.01.12.361.0006.2232	3449051000000.0039	39 – Salário Educação/FNDE	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do memorial descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxxx (xxxxxxxx)

§ 1º - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRÉDITO, na conta corrente n. ° xxxxxxxx, agência n. ° xxxxx, banco xxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Notas Fiscais, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

§ 3º – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6º – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

§ 4º - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situações excepcionais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13º, da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

§ 1º A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 3º A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 4º A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n.º 007/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

PMPA * Fls.	
PROCESSO N.º	/
RUBRICA	MAT. N.º

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHOA DAS GRAÇAS - CAMPO VERDE, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, RJ.

LOCAL: STUADO NO BAIRRO "CAMPO VERDE" – NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO:

Contratação dos serviços de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHOA DAS GRAÇAS - CAMPO VERDE, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, RJ.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

A obra deverá ser executada na referida unidade, NO BAIRRO "CAMPO VERDE" – NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme detalhamento em projeto e materiais especificados em planilha orçamentária.

INTRODUÇÃO

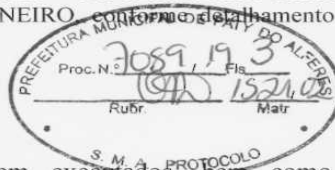
Este Memorial descreve os serviços a serem executados, bem como as especificações dos materiais a serem utilizados, de modo que a obra seja realizada, como num todo, dentro da boa técnica de construção, sempre visando a qualidade dos materiais a serem utilizados, que deverão ser sempre de 1ª qualidade, dentro dos padrões da ABNT.

Esta REFORMA E ACRÉSCIMO tem como objetivo a ampliação e conservação da escola em questão visando assim maior conforto e melhor qualidade de vida à comunidade local, que apresenta uma demanda superior a atual capacidade de absorção da população em idade escolar.

A seguir apresentamos a descrição dos serviços a serem executados, bem como memória de cálculo para os quantitativos de material e mão de obra utilizada.

Todos os serviços foram descritos de forma bastante explícita sempre se tomando como referência os projetos, planilhas e memória de cálculo anexados.

O prazo de execução para a obra está descrito em cronograma anexo, e o índice usado para Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) foi de 25%.



Gláucia Vital Draia
Secretária de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Administração e Gestão
Projetos e Planilhas
CAUSA N.º 2008-0000000-151/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS:

SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

PMPA * Fis. _____
PROCESSO N.º _____
RUBRICA _____ MAT N.º _____

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Contratante, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo material aplicado, serão sempre de primeira qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerando nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Contratante para aceite.

SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA

- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO PINTURA E SUPORTE DE MADEIRA.
- Deverá ser colocada em local visível de acordo com a fiscalização:
- Placa da Contratante com referência à obra;
- PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 30 CM DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO COMPACTAÇÃO MANUAL
- LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS A CADA 2,0 METROS – 02 UTILIZAÇÕES.
A locação da obra será feita com o uso de instrumentos, obedecendo rigorosamente o que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis existentes.
- EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.

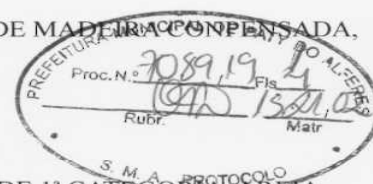
MOVIMENTO DE TERRAS - (MURO / EDIFICAÇÃO)

- EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA, AREIA, ARGILA OU PICARRA, ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE.

As escavações das sapatas deverão ser feitas em profundidades até atingir camadas resistentes do terreno, igual ou superior à taxa estimada para o mesmo em cálculo. Suas paredes deverão estar preservadas para receber ferragem e concreto dimensionado para tal.

- EXECUÇÃO DE ATERRO EM MAT. DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 A 80CM, PARA SUPORTE DE CAMADA DE CONCRETO.

- EXECUÇÃO DE REATERRO DE VALA/CAVA UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL.
O reaterro compactado das cavas será procedido em pequenas camadas com o material escavado, selecionado e sem detritos, com altura máxima de 20 cm, aterrada manualmente e compactado energicamente, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas.



Gilvaci Gal Dra.
Secretária de Planejamento e Ges
Mat. 1383/02

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acomodamento do
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Matr. 151902

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

PMBA * Fis.	
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	
MAT. N.º	

- REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

- EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE.
- EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PISO
- EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJO, CERÂMICA OU MÁRMORE EM PAREDE.
- ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS.
- EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS
- ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS.

FUNDAÇÕES

- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENORES OU IGUAL A 0,25 M².
- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATAS E VIGAS BALDRAMES, EM MADEIRA SERRADA.

- IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS.

A fundação e estrutura da obra serão executadas de acordo com o dimensionamento especificado pela contratante no projeto estrutural apresentado e seguindo as seguintes especificações:

No que se refere à resistência do terreno, será de competência da CONSTRUTORA verificar se realmente o mesmo é compatível com a taxa de trabalho utilizado no cálculo de fundação.

Concreto: Fck = 25 Mpa, traço 1:2, 1:2, 5 (cimento/areia média/brita 1).

Concreto: Fck = 25 Mpa, traço 1:3, 4:3, 5 (cimento/areia média/brita 1).

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, e deverão ser praticamente estanques de maneira a impedir as fugas de nata de cimento.

A laje será pré-moldada $\beta 12$ P/3,5KN/m², vão 4,1M incluindo vigotas, tijolos, armadura negativa e capeamento 3 Cm Concreto = 15MPA (Escoramento, Materiais e mão de obra).

SUPRAESTRUTURA

- CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CEMENTO/AREIA MÉDIA / BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.
- AÇO CA-60 5,00 MM, VERGALHÃO,
- AÇO CA-50 6,30 MM, VERGALHÃO,
- AÇO CA-50 8,00 MM, VERGALHÃO,
- AÇO CA-50 10,0 MM, VERGALHÃO,
- CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CEMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 01), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L.

ALVENARIA

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃO E

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

Gilvaci Vital Draia
Secretária de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Matr. 151602



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

PMPA * Fis.	
PROCESSO N.º	
RUBRICA	MAT. N.º

ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

- ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCA CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA

As alvenarias serão executadas segundo o alinhamento e dimensões cotadas no projeto arquitetônico da obra projetada. Serão de lajota cerâmica dimensões de 19x19x39 cm.

COBERTURA

- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 02 ÁGUAS PARA TELHAS CERÂMICAS CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL..

- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ 02 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

- INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃO DE MAIORES OU IGUAIS A 3,0M E MENORES QUE 6,0M INCLUSO ICAMENTO.

- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

ESQUADRIAS

- KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60 X 2,10, 0,70 X 2,10, 0,80 X 2,10, E 0,90 X 2,10, ESPESSURA DE 3,5 CM ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA,

- JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 100 CM (AXL) 4 FOLHAS BANDEIRA COM BÁSCULA, ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE, BATENTE / REQUADRO DE 3 À 14 CM, COM VIDRO.

- JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 150 CM (AXL), 4 FOLHAS BANDEIRA COM BÁSCULA, ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE, BATENTE / REQUADRO DE 6 À 14 CM, COM VIDRO, COM VIDRO.

- JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 200 CM (AXL), 4 FOLHAS BANDEIRA COM BÁSCULA, ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE, BATENTE / REQUADRO DE 6 À 14 CM, COM VIDRO, COM VIDRO.

- FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40MM, COM CILÍNDRIO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO – NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO – COMPLETA.

- FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- VIDRO FANTASIA – TIPO CANELADO – ESPESSURA 4MM.

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.

- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

- EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

- REVESTIMENTOS CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÃO 20 X 20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

Serão colocados nos locais previamente determinados no projeto arquitetônico, revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 Matr. 181502



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

que M² na altura inteira das paredes. Que serão assentes sobre emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10M², espessura de 10MM, com execução de taliscas. Serão rejuntados com pasta de cimento branco. Os azulejos serão colocados com juntas corridas.

PISOS INTERNOS

- REVESTIMENTOS CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÃO 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².
- ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS.
- SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,0CM.
- PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25X25CM, E=5MM, PARA COLA.
- REJUNTE BRANCO, CIMENTÍCIO.

Serão assentados pisos cerâmicos em placas esmaltadas extras, de dimensões 35x35cm, conforme o padrão especificado na planilha orçamentária sobre contrapiso executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com arremate de soleira de granito.

O arremate juntos as paredes pintadas será com rodapé da mesma cerâmica do piso.

LOUÇAS E METAIS

- BANCADA / BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E=3CM.
- BANCADA / BANCA / PIA DE AÇO INOXDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VÁLVULAS
- ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 2,00M
- TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, ½" OU ¾", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA.
- VASO SANITÁRIO SIFONADO, COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- VASO SANITÁRIO SIFONADO, CONVENCIONAL PARA PCD - SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA, SEM ACENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.
- BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM.
- SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.
- PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO.
- TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.
- CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 ½", EM AÇO GALVANIZADO.
- ESPELHO CRISTAL E= 4MM.

O Fornecimento e Instalação das louças deverão atender as funções do projeto (sendo algumas especifica para deficiente físico/cadeirante), os metais, registros e demais equipamentos, serão feitos conforme especificações da planilha, com material de 1ª linha, (ref. Fabrimar, Deca).

As louças e metais dos banheiros deverão ser de acordo com a Lei N° 13.647, de 09 de abril de 2018, que determina o uso de equipamentos para evitar o desperdício de água.

MURO DE FECHAMENTO E CALHA PLUVIAL

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK=4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃO, COM PREPARO MANUAL.
- ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

Gilvacir Viana Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Obras
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Matr. 151602



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

PMPA * Fis. _____
PROCESSO N.º _____
RUBRICA _____ MAT N.º _____

PINTURA

- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.
- PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS
- PINTURA ESMALTE BRILHANTE (02 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO DE ZARCÃO (01 DEMÃO)
- PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.

As pinturas internas e externas em emboço receberão também acabamento do tipo tinta látex acrílica, em duas demãos sobre superfície já previamente lixada.

As portas de madeira receberão lixamento, fundo nivelador e esmalte sintético em três demãos.

As esquadrias de ferro serão previamente limpas e lixadas, recebendo pintura anticorrosiva com acabamento em tinta esmalte sintético de primeira qualidade, em cores a serem e escolhidas pela Contratante.

Toda estrutura de madeira da cobertura receberá verniz sintético brilhante em três demãos.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As Instalações elétricas obedecerão às especificações dos materiais contidas no projeto e planilha orçamentária, conforme os padrões de segurança das normas da ABNT e da concessionária local de energia.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E OUTRAS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá seguir as especificações:

O sistema de adução e distribuição de água será em tubos e conexões de PVC com conexões do tipo solda, sendo matérias de 1ª linha.

Observações:

- Não abusar da relativa flexibilidade dos tubos para devidos ou pequenos ajustes, usar conexões adequadas.
- Evitar fazer bolsas em tubos recortados, utilizar luvas.
- Executada a instalação, como regra geral, antes de pô-la em funcionamento, aguardar uma hora para cada Kg/cm² de pressão. Para os testes de pressão, aguardar no mínimo 24 horas.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO

A coleta dos esgotos será executada visando à área de sanitários e demais necessárias.

A rede de esgoto primário será em tubulação de PVC de 100 mm, esgoto secundário em 40 mm até o ralo com saída para a rede de coleta (existente) em 75 mm (ref. Tigre, Amanco).

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivas ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz).

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira. Serão lavados os pisos devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A contratada ficará responsável pela retirada de todos os despejos, lixos e entulhos da obra e não poderá verter nas redes de esgoto existentes no local da obra em que estiver trabalhando, despejos que possam

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acomodamento de
Projetos e Administração
CAU-RJ N.º A 28232-2008 1515602



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

deteriorar ou entupir as tubulações das redes de esgotos e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais e corpos d'água não deverão receber elementos poluentes, como cimento, produtos químicos diversos, entre outros.

Disponibilizar o material de bota-fora da proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pela Prefeitura Municipal ou no próprio terreno.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Técnicas Construtivas - Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

Toda e qualquer modificação a ser feita no projeto, deverá ser levada ao conhecimento da fiscalização da Secretaria de Planejamento e Gestão, por escrito, ficando de total responsabilidade do empreiteiro o descumprimento desse item.

A empreiteira deverá deixar no local da obra um livro – diário de obras c/ 100 folhas, margem – capa dura - 3 vias, para registros de ocorrências da fiscalização de obras.

Ficam de total responsabilidade do empreiteiro os prejuízos pelo descumprimento dos itens acima relacionados.

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias realizar na obra acarretando acréscimos, a empreiteira primeiramente deverá apresentar à fiscalização um orçamento com preços unitários baseados na planilha contratual, para anotação no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PRAZO

O prazo para conclusão total dos serviços será de 6 meses.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria de Saúde, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada. As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Capitão Zenóbio, nº 42, centro – Paty do Alferes. CNPJ 11.297.536/0001-37.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivas ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz).

Gilvaciir Vidal Graia
Secretária de Planejamento e Gestão
Mat. 1393/02

Rua Dr. Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – 26950-000 Paty do Alferes - CEP: 26.950-000
Tele / fax 024 2485-1234 – email to: www.patydoalferes.rj.gov.br

7
Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Mat. 151802



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



REFERÊNCIA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira. Serão lavados os pisos devendo ser removidos de tintas, manchas e argamassa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, serão sempre de primeira qualidade, objetivando assim um acabamento perfeito e esmerando nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Responsável Técnico:

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura
Matr. 1516/02



Reginaldo Baptista Barros
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ - 28232-4

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ nº 28232-4 - Matr. 1516/02

Gilvane Vidal Draia
Secretária de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Plano de Fís.
Processo N°
RUBRICA
MAT N°

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO		Nº SINOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO							
0			0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CAMPO						
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
RIO DE JANEIRO		04-19 (N DES)				0		PATY DO ALFERES	21,15%	0,00%	
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE 0				REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA						598.960,52
Nível 2	Nível 1				SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA						598.960,52
Nível 2	Nível 2	1.1			PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA "N"						9.692,54
Serviço	Serviço	1.1.1	SINAPI-H	4813	22" DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	360,00	BDI 1	436,14	2.616,84
Serviço	Serviço	1.1.2	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	160,13	8,50	BDI 1	10,30	1.649,34
Serviço	Serviço	1.1.3	EMOP	01 018 0001-0	MARKAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO	M2	335,07	2,52	BDI 1	3,05	1.021,96
Serviço	Serviço	1.1.4	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA AF_05/2018	M2	40,00	90,89	BDI 1	110,11	4.404,40
Nível 2	Nível 2	1.2			MOVIMENTO DE TERRAS - (EDIFICAÇÃO E MURO)						6.349,24
Serviço	Serviço	1.2.1	EMOP	03.001 0001-1	ESCOVAÇÃO MANUAL MANUAL DA VALA CAVA	M3	33,92	50,67	BDI 1	61,39	2.082,35
Serviço	Serviço	1.2.2	SINAPI	96523	REATERRO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM	M3	15,89	96,92	BDI 1	117,42	1.865,80
Serviço	Serviço	1.2.3	SINAPI	93382	PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017	M3	11,12	31,49	BDI 1	38,15	424,23
Serviço	Serviço	1.2.4	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	M3	16,40	99,50	BDI 1	120,54	1.976,86
Nível 2	Nível 2	1.3			REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO						3.328,57
Serviço	Serviço	1.3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	25,94	55,46	BDI 1	67,19	1.742,91
Serviço	Serviço	1.3.2	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	37,38	26,01	BDI 1	31,51	1.177,84
Serviço	Serviço	1.3.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	26,67	9,02	BDI 1	10,93	291,50
Serviço	Serviço	1.3.4	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	8,00	12,00	BDI 1	14,54	116,32
Nível 2	Nível 2	1.4			FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAMES - MURO / EDIFICAÇÃO						33.620,16
Serviço	Serviço	1.4.1	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:27 (CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	M3	32,00	298,85	BDI 1	362,06	11.585,92
Serviço	Serviço	1.4.2	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	140,00	124,51	BDI 1	150,84	21.117,60
Serviço	Serviço	1.4.3	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMOIS	M2	68,00	11,13	BDI 1	13,48	916,64
Nível 2	Nível 2	1.5			SUPRAESTRUTURA - PILARES E VIGAS - MURO / EDIFICAÇÃO						108.859,00
Serviço	Serviço	1.5.1	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:27 (CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	M3	28,60	298,85	BDI 1	362,06	10.354,92
Serviço	Serviço	1.5.2	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	222,00	76,50	BDI 1	92,68	20.574,96
Serviço	Serviço	1.5.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	64,64	58,17	BDI 1	70,47	4.555,18
Serviço	Serviço	1.5.4	SINAPI-H	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHO	KG	1.358,31	5,42	BDI 1	6,57	8.924,10
Serviço	Serviço	1.5.5	SINAPI-H	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHO	KG	548,86	6,09	BDI 1	7,38	4.050,59
Serviço	Serviço	1.5.6	SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHO	KG	1.313,50	5,18	BDI 1	6,28	8.246,76

Gláucio Vidal Lima
Secretário da Administração e Gestão
Mat. 13.5102

Reginaldo Batista Barros
Diretor de Administração de
Pessoal e Recursos Humanos
CAURIN A.2022-4-Mat. 159502

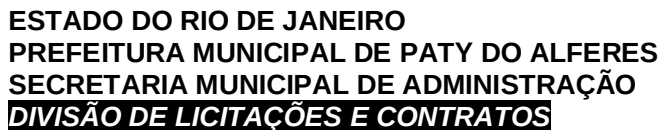
089.19
04
1524.08
Mair



PMMA * FIS. _____
PROCESSO N.º _____
RUBRICA _____
MAT N.º _____

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento da
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Mat. 1576102

20891912
 Proc. N.º _____ Fla. _____
 M2. N.º _____
 (54) 1924
 Rubr. _____ Matr. _____
 LUSO. CHADURA
 MACAO
 M. A. WANDER
 PRATIZAR
 PROTOCOLO



PMPA * FIS.
 PROCESSO N.º
 MAT N.º

Reginaldo Baptista Torres
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CALRUM* A 2822-5 - Mar-15/02



PMPA * FIS.
 PROCESSO N.º
 RUBRICA

33,79	Reginaldo Baptista R71705 Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura CAL/RJ N.º 28232-4 - Mar. 15/2002
-------	--

DE PATY DO ALF
19/14
Fis
Matr
PROTOCOLO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º _____
MMPA - FIS. _____
MAT. N.º _____

Cláudio Daniel Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
MAT. 1393/02

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquivos
CAURJ N.º 2022-4 - Matr. 1518/02

Serviço	1.14.12	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	84,00	1,88	BDI 1	2,28	191,52
Serviço	1.14.13	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM) AF_05/2015	UN	12,00	27,89	BDI 1	33,79	405,48
Serviço	1.14.14	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	3,00	1,88	BDI 1	2,28	6,84
Serviço	1.14.15	SINAPI-I	10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	84,00	1,75	BDI 1	2,12	178,08
Serviço	1.14.16	SINAPI-I	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	1,00	3,73	BDI 1	4,52	4,52
Serviço	1.14.17	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2) AF_05/2015	UN	380,00	4,32	BDI 1	5,23	1.987,40
Serviço	1.14.18	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	300,00	184,35	BDI 1	223,34	67.002,00
Serviço	1.14.19	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	90,00	3,09	BDI 1	3,74	336,60
Serviço	1.14.20	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	6,00	4,86	BDI 1	5,89	35,34
Serviço	1.14.21	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	22,00	6,63	BDI 1	8,03	176,66
Serviço	1.14.22	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	30,00	31,80	BDI 1	38,53	1.155,90
Serviço	1.14.23	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00	27,91	BDI 1	33,81	67,62
Serviço	1.14.24	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	30,00	24,41	BDI 1	29,57	887,10
Serviço	1.14.25	SINAPI	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00	42,64	BDI 1	51,66	103,32
Serviço	1.14.26	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00	23,17	BDI 1	28,07	56,14
Serviço	1.14.27	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	20,00	36,59	BDI 1	44,33	886,60
Serviço	1.14.28	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00	28,82	BDI 1	34,92	69,84
Serviço	1.14.29	SINAPI-I	12232	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE "18" W, PERFIL COMERCIAL, NAO INCLUI REATOR E LÂMPADAS	UN	2,00	15,05	BDI 1	18,23	36,46
Serviço	1.14.30	SINAPI-I	12239	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, PERFIL COMERCIAL, NAO INCLUI REATOR E LÂMPADAS	UN	110,00	19,70	BDI 1	23,87	2.625,70
Serviço	1.14.31	SINAPI-I	39387	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 1820 W, BASE G13	UN	220,00	80,51	BDI 1	97,54	21.458,80
Serviço	1.14.32	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	47,48	BDI 1	57,52	230,08
Serviço	1.14.33	SINAPI-I	38775	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO, COM GRADE PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 4060 W (NAO INCLUI LÂMPADA)	UN	9,00	38,90	BDI 1	47,13	424,17
Serviço	1.14.34	SINAPI	83369	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	33,93	BDI 1	41,11	123,33
Serviço	1.14.35	EMOP	18.035.0005-0	VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS EM AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE INTERRUPTOR DE COMANDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	202,78	BDI 1	245,67	6.387,42
Serviço	1.14.36	SINAPI	96308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2018	UN	4,00	26,12	BDI 1	31,64	126,56
Serviço	1.14.37	SINAPI	96307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2018	UN	10,00	38,55	BDI 1	46,70	186,80
Serviço	1.14.38	SINAPI-I	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	140,00	2,03	BDI 1	2,46	344,40
Serviço	1.14.39	SINAPI	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	69,69	BDI 1	84,43	168,86
Serviço	1.14.40	SINAPI-I	38094	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" PLACA - SUPORTE + MÓDULO	UN	1,00	12,47	BDI 1	15,11	30,22
Nível 2	1.15			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E OUTRAS						6.154,58





PMPA * FIS.	PROCESSO N.º	RUBRICA	MAT N.º

Mar. 83/02

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CALLERIN® 20232-4 - Mar. 15/15/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMMA * FIS
PROCESSO N.º
RUBRICA
MAT. N.º

Serviço	1.16.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	12,00	49,91	BDI 1	60,47	725,64
Serviço	1.16.8.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	12,00	38,56	BDI 1	46,72	560,64
Serviço	1.16.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	8,00	20,49	BDI 1	24,62	198,56
Serviço	1.16.10.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	8,00	15,69	BDI 1	19,01	152,08
Nível 2	1.17.	SINAPI	72554	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	UN	1,00	467,81	BDI 1	566,75	988,14
Serviço	1.17.1.	SINAPI	83635	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	175,10	BDI 1	212,13	566,75
Serviço	1.17.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	156,22	BDI 1	189,26	212,13
Serviço	1.17.3.	SINAPI	96803	SERVIÇOS FINAIS	UN	1,00	2,06	BDI 1	2,50	156,22
Nível 2	1.18.	SINAPI	96806	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO, AF 04/2019	M2	450,00	0,85	BDI 1	1,03	1.537,12
Serviço	1.18.1.	SINAPI	97637	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO, AF 04/2019	M2	270,80	2,75	BDI 1	3,33	1.125,00
Serviço	1.18.2.	SINAPI		REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	M2	40,00		BDI 1		278,92
Serviço	1.18.3.	SINAPI						BDI 1		133,20

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rápio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES

Local

sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Data



Responsável Técnico
Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS
CRECA/CAU CAU RJ Nº A28232-4
ART/RTT: 0

Responsável Administrativo
Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS
CRECA/CAU CAU RJ Nº A28232-4
ART/RTT: 0

Cláudio Vidal Dória
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1363/02



MENU	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CAMPO VERDE			Grau de Sigilo #PÚBLICO
	Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTOR TOMADOR	APELO EMPREENDEDIMENTO
Visita à Exhib no Cronograma	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO PRINCÍPIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
2				DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Faixa distribuir															
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNI	598.960,52	% Período	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
0,00%	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTIERO DE	9.892,54	% Período	9,99%	9,73%	10,16%	7,87%	12,43%	17,85%	13,67%	18,48%				
0,00%	MOVIMENTO DE TERRAS - EDIFICAÇÃO E	6.349,21	% Período	30,00%	30,00%	10,00%	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%					
0,00%	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	3.328,57	% Período	30,00%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	25,00%	25,00%				
0,00%	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDADES - M	33.620,16	% Período	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
0,00%	SUPRASESTRUTURAL - PILARES E VIGAS - M	108.959,07	% Período	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
0,00%	ALVENARIA - (MURO) EDIFICAÇÃO	53.951,97	% Período	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
0,00%	COBERTURA	39.572,50	% Período	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%					
0,00%	ESQUADRIAS	59.273,35	% Período				15,00%	25,00%	10,00%	25,00%	15,00%				
0,00%	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	63.161,74	% Período							25,00%	25,00%				
0,00%	PISOS INTERNOS	40.994,40	% Período							10,00%	20,00%				
0,00%	LOUÇAS E MEIUS	17.403,98	% Período							20,00%	30,00%				
0,00%	MURO-FECHAMENTO	4.211,50	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	30,00%				
0,00%	PINTURA	25.882,38	% Período							10,00%	10,00%				
0,00%	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	109.008,82	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	60,00%				
0,00%	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E OUTRAS	6.164,35	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
0,00%	INSTALAÇÕES DE ESQUOTO	15.390,71	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%				
0,00%	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	988,14	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
0,00%	SERVIÇOS FINAIS	1.537,12	% Período					10,00%	10,00%	10,00%	60,00%				
Total: R\$ 598.960,52															
Período:		Repassar	%	9,99%	9,75%	10,16%	7,87%	12,43%	17,85%	13,67%	18,48%				
		Contrapartida		59.826,15	58.370,78	60.843,78	47.164,25	74.459,29	105.742,38	81.850,37	110.703,52				
Acumulado		Investimento:		59.826,15	68.370,78	60.843,78	47.164,25	74.459,29	105.742,38	81.850,37	110.703,52				
		%		9,99%	19,73%	29,89%	37,77%	50,20%	67,85%	81,52%	100,00%				
		Repassar		59.826,15	118.196,93	179.040,71	226.204,96	300.664,25	406.406,63	488.237,00	598.960,52				
		Outros													
		Investimento:		59.826,15	118.196,93	179.040,71	226.204,96	300.664,25	406.406,63	488.237,00	598.960,52				

Responsável Técnico
Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS
CRECA/CAU: CAU RJ/Nº A28232-4
ART/RT:

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Mail 1516102

Giuseppe Vitali
Segretario del Parlamento e Gesi
Mail: 1363/02

PMIPA	* FIS	72
PROCESSO N.º	7089	14
	1516	02
REBRICA		
	Mat. N.º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 7/2019
Processo: 7089/2019
Data: 10/10/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 4453/2019
Nº da compra: 3629/2019

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	AMPLIAÇÃO RESUMO: Serviço de Obra ,Ampliação e Reforma,conforme Memorial Descritivo.			598.960,520
					598.960,520	
					TOTAL	598.960,520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 7/2019
Processo: 7089/2019
Data: 10/10/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 4453/2019
Nº da compra: 3629/2019

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 7/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	AMPLIAÇÃO RESUMO: Serviço de Obra ,Ampliação e Reforma,conforme Memorial Descritivo.		TOTAL	0,000